



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Fundamentação

O Estado perde cada ano, com os carros de serviço de empresas, centenas de milhões de Euros em receitas fiscais, subsidiando indiretamente e incentivando a utilização do automóvel individual, ao mesmo tempo que coloca em desvantagem os modos de transporte mais saudáveis e sustentáveis. A situação é contraditória com o atual discurso político de descarbonização e sustentabilidade. Os subsídios fiscais prejudiciais ao ambiente deverão ser substituídos por mecanismos mais equilibrados para todos os modos de transporte, privilegiando os modos mais sustentáveis.

O sedentarismo e obesidade são atualmente graves problemas sociais, e o 4º e 5º principais fatores de risco para a mortalidade global. A mobilidade ativa, incluindo a utilização da bicicleta, apresenta múltiplas vantagens em relação aos modos de deslocação motorizados. Especificamente ao nível da saúde pública (redução do sedentarismo e inatividade física, melhoria do bem-estar físico e mental), p.ex. com redução significativa de encargos do Sistema Nacional de Saúde e absentismo laboral e escolar, e deve ser valorizada como tal.

Nesse sentido, propomos que o Orçamento do Estado para 2020 contemple a criação e implementação de um programa de incentivos financeiros e/ou fiscais às deslocações pendulares em bicicleta (bike-to-work).



Programas de incentivos fiscais e/ou financeiros às deslocações entre casa e o local de trabalho em bicicleta, tais como remuneração por quilómetro percorrido em bicicleta nesse trajeto, existem já há vários anos em diversos países europeus.

Artigo 187.º A (novo)

Programa de incentivo às deslocações pendulares em bicicleta

1. A criação e implementação de um programa nacional de incentivos fiscais e/ou financeiros às deslocações pendulares casa-trabalho em bicicleta.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

A Deputada,
Joacine Katar Moreira